



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,

CEP 70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 3291/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 18 de julho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação nº 35, de 2025, de autoria da Senadora Soraya Thronicke e outros.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao Ofício nº 493 (SF), de 18 de junho de 2025, incumbiu-me o Chefe de Gabinete do Ministro de encaminhar a documentação anexa contendo as manifestações da Secretaria de Educação Básica – SEB e do Conselho Nacional de Educação – CNE sobre a sugestão de "inclusão na Base Nacional Comum Curricular de conteúdos sobre educação financeira, com ênfase no desenvolvimento do pensamento crítico, sobre comportamento de risco e saúde mental, bem como a criação de programas de formação para educadores, psicólogos escolares e orientadores pedagógicos".

Respeitosamente,

LEO DE BRITO
Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos
Gabinete do Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica Conjunta nº 38/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (5931584); e
II - Nota Técnica nº 32/2025/SE/CNE/CNE (5945050).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cunha de Brito, Chefe de Assessoria**, em 18/07/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5990091** e o código CRC **FA049D94**.



Ministério da Educação

Nota Técnica Conjunta nº 38/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO N° 23123.003717/2025-89

INTERESSADO: SENADORA SORAYA THRONICKE, SENADORA DAMARES ALVES, SENADOR IZALCI LUCAS

ASSUNTO

Indicação nº 35, de 2025, de autoria da Senadora Soraya Thronicke e outros.

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Lei nº 14.819, 16 de janeiro de 2024;
- 1.2. Lei nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);
- 1.3. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 1.4. Portaria MEC nº 502, de 7 de julho de 2025.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Análise e emissão de parecer à Indicação nº 35, de 2025 (5914091), de autoria da Senadora Soraya Thronicke e outros, os quais sugerem a "inclusão na Base Nacional Comum Curricular de conteúdos sobre educação financeira, com ênfase no desenvolvimento do pensamento crítico, sobre comportamento de risco e saúde mental, bem como a criação de programas de formação para educadores, psicólogos escolares e orientadores pedagógicos".

3. ANÁLISE

3.1. Sobre o assunto em tela, cabe registrar que os conteúdos a serem abordados na educação básica devem ser alinhados ao que propõe a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), "documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE)".

3.2. O Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou a BNCC por meio da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que foi validada pela Portaria MEC nº 1.570/2017. Vale ressaltar que, a BNCC é uma norma que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, orientando a formulação dos currículos das redes de ensino, destacando os princípios éticos, políticos e estéticos traçados nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), com propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. A BNCC também destaca a importância dos Temas Contemporâneos Transversais como uma forma de contextualizar o ensino e torná-lo mais relevante para os estudantes, tendo em vista que esses temas devem ser abordados de forma integrada e contextualizada. Além disso, a BNCC incentiva a apresentação dos conteúdos curriculares obrigatórios e determina que, garantida a autonomia dos sistemas e redes de ensino, bem como das escolas, conforme estabelecido pela Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), os temas devem ser integrados aos currículos e às propostas pedagógicas, de maneira transversal e integrada:

(...) cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/2012), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009), processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº

10.741/2003), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/2004), bem como **saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural** (**Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010**). Na BNCC, essas temáticas são contempladas em habilidades dos componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e escolas, de acordo com suas especificidades, tratá-las de forma contextualizada.

3.3. A educação financeira já consta na BNCC como um dos Temas Contemporâneos Transversais que "afetam a vida humana em escala local, regional e global" (BNCC, p. 19), e que devem ser incorporados nos currículos e nas propostas pedagógicas, preferencialmente de forma transversal e integradora.

3.4. Adicionalmente, informa-se que a educação financeira está contemplada no Programa Na Ponta do Lápis, instituído pela Portaria MEC nº 502, de 7 de julho de 2025, desenvolvido por esta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC). A iniciativa visa potencializar as frentes de educação financeira, fiscal, previdenciária e securitária, com base em um referencial lógico-pedagógico estruturado nos seguintes eixos:

- 1) Governança Interfederativa e Articulação nos Territórios;
- 2) Orientação curricular;
- 3) Formação de profissionais da Educação;
- 4) Sistematização, reconhecimento e disseminação de boas práticas;
- 5) Monitoramento e Avaliação.

3.5. Desse modo, o Programa tem como perspectiva apoiar e fortalecer a implementação dos temas transversais contemporâneos da Base Nacional Comum Curricular que compõem a macroárea "Economia".

3.6. Cabe destacar ainda, que, no âmbito desta temática, já há materiais pedagógicos desenvolvidos ou em fase de desenvolvimento a partir de parcerias com organizações e programas institucionais que já são referência para o tema, tais como, CVM/SEBRAE ([Programa Educação Financeira na Escola](#)), o Banco Central ([Aprender Valor](#)), e o Tesouro ([OLITEF](#)). A proposta é que tais conteúdos sejam desenvolvidos de forma transversal nos diversos componentes curriculares, de acordo com as orientações da BNCC.

3.7. No que se refere ao fortalecimento das habilidades socioemocionais, bem como à promoção do bem-estar emocional e da saúde mental dos estudantes, é importante mencionar, nesse sentido, a Lei nº 14.819, 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Esta Lei tem como principal objetivo promover a saúde mental e o bem-estar de todos os integrantes da comunidade escolar, incluindo alunos, professores, profissionais da educação, pais e responsáveis. A execução da política será feita em articulação com o Programa Saúde na Escola (PSE) e outros serviços de saúde mental e assistência social. A governança ficará a cargo dos Grupos de Trabalho Intersetoriais do PSE, que desenvolverão as ações nos territórios com a participação de representantes da saúde e da comunidade escolar.

3.8. Informamos que dentre as ações de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), no âmbito da publicação de materiais e capacitação de profissionais da educação, existem ferramentas disponíveis na [Plataforma MECRED](#) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem do MEC ([AVAMEC](#)). O AVAMEC, por exemplo, oferta o curso "Integrando as emoções à prática educativa". Trata-se de uma formação destinada a professores e gestores da educação básica, cuja proposta é criar um ambiente mais equilibrado e positivo para o ensino e a aprendizagem, em alinhamento com as competências emocionais previstas na BNCC. O curso pretende explorar como as emoções impactam as interações no ambiente escolar, proporcionando ferramentas para reconhecer, transformar e atuar intencionalmente sobre os estados emocionais à medida que surgem. Ao longo das atividades, os participantes desenvolverão habilidades para promover um ambiente de aprendizagem harmonioso e receptivo, no qual alunos e professores possam se expressar de forma autêntica e colaborativa.

3.9. Informamos também que foi elaborado um Acordo de Cooperação com a Comissão de Valores Mobiliários para a oferta de [cursos com a temática de Educação Financeira nas Escolas](#), por meio dos quais profissionais articulam os fundamentos da educação financeira, atitude empreendedora e projeto de vida de forma simples, interativa e conectada com cenários reais da vida cotidiana. Seu objetivo é promover

a cultura de educação financeira no país, e fomentar atitudes que permitam que os estudantes façam escolhas conscientes para planejarem seus projetos de vida, por meio de uma educação cidadã e integral.

3.10. Por fim, é importante destacar que as ações mencionadas convergem de forma significativa para a promoção da aprendizagem dos estudantes e para a elevação do desempenho acadêmico, uma vez que são orientadas por práticas pedagógicas intencionais e eficazes. Tais iniciativas não apenas fortalecem o processo de ensino-aprendizagem, mas também contribuem para a formação integral dos alunos e promoção de equidade, contribuindo para que ao final da educação básica estes estudantes possam enfrentar os desafios da vida pessoal e profissional com excelência, responsabilidade e autonomia.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, esta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) entende que conteúdos que tratam de educação financeira e das habilidades socioemocionais, encontram-se presentes na BNCC e já estão alinhadas aos normativos vigentes, contemplando de forma abrangente o pleito contido na Indicação nº 35, de 2025, de autoria da Senadora Soraya Thronicke.

À consideração superior.

TEREZA SANTOS FARIAS
Diretora de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica substituta

RITA ESTHER FERREIRA DE LUNA
Diretora de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação

De acordo. Encaminha-se à ASPAR/MEC.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Santos Farias, Diretor(a), Substituto**, em 15/07/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rita Esther Ferreira de Luna, Diretor(a) de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação**, em 15/07/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 16/07/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5931584** e o código CRC **996481CA**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 32/2025/SE/CNE/CNE

PROCESSO Nº 23123.003717/2025-89

INTERESSADO: SENADORA SORAYA THRONICKE, SENADORA DAMARES ALVES, SENADOR IZALCI LUCAS

1. ASSUNTO

1.1. Indicação nº 35, de 2025, de autoria da Senadora Soraya Thronicke e outros.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Em atenção ao Ofício Nº 2760/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI 5914335), que encaminhou o Ofício nº 493 (SF) (SEI 5914090), de 18 de junho de 2025, acompanhado da cópia da Indicação Parlamentar nº 35, de 2025 (SEI 5914091), de autoria da Senadora Soraya Thronicke e outros, que sugere a "inclusão na Base Nacional Comum Curricular de conteúdos sobre educação financeira, com ênfase no desenvolvimento do pensamento crítico, sobre comportamento de risco e saúde mental, bem como a criação de programas de formação para educadores, psicólogos escolares e orientadores pedagógicos".

3. ANÁLISE

3.1. Trata-se da Indicação nº 35, de 2025 (SEI 5914091), de autoria da Senadora Soraya Thronicke e outros, a qual sugere a inclusão na Base Nacional Comum Curricular de conteúdos sobre educação financeira, com ênfase no desenvolvimento do pensamento crítico, sobre comportamento de risco e saúde mental, bem como a criação de programas de formação para educadores, psicólogos escolares e orientadores pedagógicos.

3.2. No tocante à matéria, temos a informar que as temáticas indicadas já se encontram contempladas, de forma transversal, na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, notadamente, dentre outros aspectos, por meio das competências gerais, cujo desenvolvimento deve ser assegurado aos estudantes em todas as etapas da educação básica, conforme explicitado a seguir:

COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

[...]

2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

[...]

5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de **forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais** (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, **com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade**.

[...]

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas. (grifos nossos)

3.3. Adicionalmente, cumpre destacar habilidades específicas que reforçam a abordagem da educação financeira e o desenvolvimento do pensamento crítico, conforme transcrição:

[...]

(EF05MA06) Associar as representações 10%, 25%, 50%, 75% e 100% respectivamente à décima parte, quarta parte, metade, três quartos e um inteiro, para calcular porcentagens, utilizando estratégias pessoais, cálculo mental e calculadora, **em contextos de educação financeira**, entre outros.

[...]

(EF06MA13) Resolver e elaborar problemas que envolvam porcentagens, com base na ideia de proporcionalidade, sem fazer uso da “regra de três”, utilizando estratégias pessoais, cálculo mental e calculadora, **em contextos de educação financeira**, entre outros.

[...]

(EF07MA02) Resolver e elaborar problemas que envolvam porcentagens, como os que lidam com acréscimos e decréscimos simples, utilizando estratégias pessoais, cálculo mental e calculadora, **no contexto de educação financeira**, entre outros.

[...]

(EF09MA05) Resolver e elaborar problemas que envolvam porcentagens, com a ideia de aplicação de percentuais sucessivos e a determinação das taxas percentuais, preferencialmente com o uso de tecnologias digitais, **no contexto da educação financeira**. (grifos nossos)

3.4. Dessa forma, entende-se que os conteúdos propostos pela Indicação nº 35/2025 já encontram respaldo na Base Nacional Comum Curricular vigente, de forma transversal e articulada aos princípios de equidade, inclusão e cidadania global.

3.5. Não obstante, importa ressaltar a autonomia dos sistemas de ensino para selecionar temas e propor ações e eventos sobre as temáticas que julgarem relevantes, em consonância com a realidade de seu público estudantil e a capacidade do seu corpo técnico e docente. Tal prerrogativa encontra respaldo no art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, o qual estabelece a organização das atividades educacionais em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, conferindo aos sistemas de ensino liberdade de organização e de oferta de atividades pedagógicas:

[...]

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

[...]

3.6. Isto posto, este CNE informa que compete aos sistemas de ensino, sobretudo às escolas, no âmbito das respectivas autonomias, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, assim como a inclusão de disciplinas.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, este Conselho Nacional de Educação - CNE encaminha a presente Nota Técnica à ASPAR/MEC, para providências cabíveis.

CHRISTY GANZERT PATO
Secretário Executivo
Conselho Nacional de Educação



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTY GANZERT GOMES PATO, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 02/07/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5945050** e o código CRC **94BF19EB**.

Referência: Processo nº 23123.003717/2025-89

SEI nº 5945050